



CLUBE NAVAL DO FUNCHAL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

(JORAM-SERIE N.º 40 – RESOLUÇÃO N.º 686/80)

FUNDADO A 1 DE MAIO DE 1952

COMUNICADO DO CLUBE NAVAL DO FUNCHAL

No âmbito das medidas preventivas e de contingência à propagação da COVID-19 - e na sequência das recentes recomendações e decisões provenientes da Direcção Geral de Saúde, Governo Regional da Madeira, federações e associações de modalidades desportivas - a Direcção do Clube Naval do Funchal, reunida a 13 de Março de 2020, informa que serão implementadas de imediato as seguintes medidas e acções extraordinárias:

1. Encerramento total até o dia 31 de Março de 2020 dos Pólos de Judo, Centro Náutico de São Lázaro e Complexo Desportivo da Nazaré;

2. Manutenção em funcionamento da Quinta Calça condicionada às seguintes restrições:

a) Número máximo de pessoas, cumulativamente, de 150;

b) Uso exclusivo do elevador das pessoas com dificuldades de locomoção;

c) Acesso pelas escadas sem tocar em objectos e paredes;

d) Uso e fruição das zonas balneares de forma responsável adoptando, individual e colectivamente, as medidas de higiene, limpeza e prevenção impostas pelas autoridades sanitárias e pela Direcção do Clube Naval do Funchal;

e) O acesso à Quinta Calça e as informações de restrição serão realizadas e operacionalizadas na única porta de entrada do clube;

3. Os trabalhadores e prestadores de serviço do C.N.F. serão objecto das medidas a implementar pelo Governo Regional da Madeira e a anunciar pela Direcção logo que estejam legalmente regulamentadas;

4. O C.N.F. parte do princípio que todas as medidas anunciadas a nível internacional, nacional e regional que no conceito de empresas previstas na legislação está integrado o universo das instituições sociais e desportivas.

A Direcção do C.N.F., a qualquer momento, reserva-se no direito de actualizar as informações e medidas a adoptar em termos de defesa do bem jurídico da saúde pública.

Funchal, 13 de março de 2020

A Direcção do C.N.F.: